



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

L E I No 2.962

" Revoga Leis Municipais que dispõem sobre a doação de áreas de propriedade da Municipalidade. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1o - Ficam expressamente revogadas em todos os seus termos, as Leis Municipais abaixo relacionadas, que dispõem sobre a doação de áreas de propriedade da Municipalidade :-

<u>LEI No</u>	<u>DATA</u>	<u>DONATARIO</u>
1.895	17/06/91	- Sérgio Sena da Silva (Fábrica de Confecções de Roupas);
1.944	05/07/91	- Osmar Adalberto Martin (Comércio Varejista de Peças e Acessórios, Pneus, Alinhamento e Balanceamento);
2.014	17/10/91	- Eloi Mendonça-ME (O Jornal)
2.068	20/12/91	- Takanori Makiguti (Depósito de Materiais de Construção e Artefatos de Cimento);
2.757	23/12/96	- Irrigaterra-Tecnologia Agropecuária Ltda (Sede Própria)
2.780	11/07/97	- Valter Gutierri Negrão (Oficina Mecânica, Funilaria e Pintura)
2.797	06/10/97	- Samuel Antônio da Conceição (Tapeçaria)
2.859	05/04/99	- José Pereira Soares - Acessórios ME (Comércio e Reforma de Cadeiras Tubulares)

Lutor



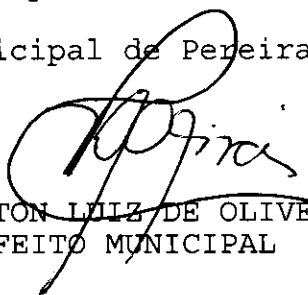
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

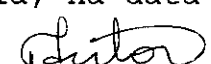
ARTIGO 2º - A presente revogação se fundamenta no não cumprimento dos requisitos legais dispostos nas Leis retro-citadas, combinadas com o Inciso I, Letra A, do Artigo " 80 " da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, que define a Cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 07 de Junho
de 2000.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA